



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 002/2021

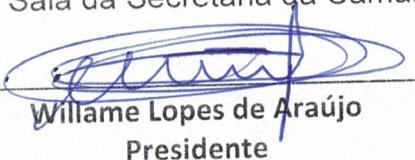
Dispõe sobre a adequação ao salário mínimo dos cargos da Câmara Municipal de Jucurutu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fulcro no art. 29, VI, alínea "b" e art. 29-A, I e § 1º, da Constituição Federal e art. 23, VI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Assistente de Plenário o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

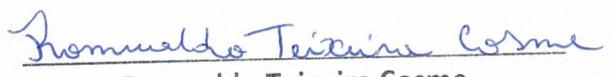
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jucurutu, 23 de fevereiro de 2021.


Willame Lopes de Araújo
Presidente


Edivan Fernandes da Costa
1º Secretário


Francinildo Aquino da Silva
Vice-Presidente


Romualdo Teixeira Cosme
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Trata o presente projeto de lei sobre a adequação do salário mínimo no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu.

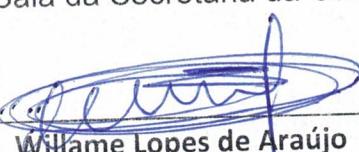
Nos termos do art. 7º, IV, da Constituição Federal, é direito de todo trabalhador o recebimento de salário mínimo, que deve ser fixado em lei. Tal dispositivo é extensivo aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, da CRFB.

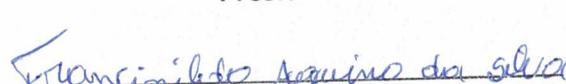
Nessas condições, a União Federal editou a Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, fixando em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) o valor do salário-mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2021, de maneira que não é possível que haja pagamento de salário, inclusive de servidores públicos, em valor inferior ao prevista na referida medida provisória.

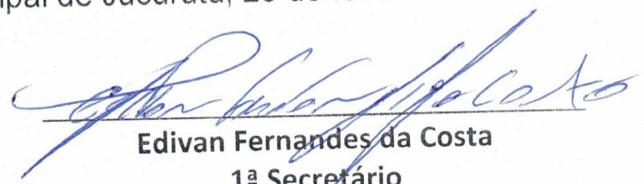
Desse modo, em cumprimento ao previsto no art. 7º, IV, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal, c/c art. 1º, *caput*, da Medida Provisória nº 1.021/2020, urge necessária a edição do referido projeto de lei, nos termos do art. 23, II, da Lei Orgânica c/c art. 19, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a fim de disciplinar a matéria no âmbito interno.

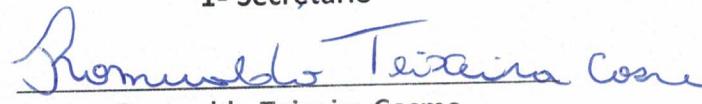
Nessas condições, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o referido projeto para o qual solicitamos apoio para sua aprovação.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jucurutu, 23 de fevereiro de 2021.


Willame Lopes de Araújo
Presidente


Francinildo Aquino da Silva
Vice-Presidente


Edivan Fernandes da Costa
1º Secretário


Romualdo Teixeira Cosme
2º Secretário